



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 107337938 (SEI!)

O empreendimento RGX MINERAÇÃO LTDA pretende atuar no ramo de mineração e exercer suas atividades no município de Presidente Olegário-MG. Em 23/01/2025 foi formalizado, no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 411/2025, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). As atividades do empreendimento objetos deste licenciamento são a “Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento” (A-02-07-0), com produção bruta de 50.000 t/ano, “Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco” (A-05-01-0), com capacidade instalada de 50.000 t/ano e “Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos” (A-05-04-6), com área útil de 1 ha. O mesmo se encontra na fase de projeto. Os parâmetros informados justificam a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista o caso de potencial poluidor médio e porte pequeno para as três atividades, com a incidência de critério locacional peso 1 (Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio), sendo então classificado em classe 2.

Conforme consulta à IDE-Sisema, o imóvel rural se encontra no bioma Cerrado. Como foi informado que não haverá supressão de vegetação, não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento. **Resta vedada qualquer intervenção ambiental na área do empreendimento.** Estando este localizado em zona rural, foi apresentado o seguinte registro no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3153400-304B.7979.A1EB.4E36.A2EC.B2F5.6A1F.FE2B. Quaisquer situações de déficit serão oportunamente averiguadas pelo órgão competente, conforme Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.132/2022, neste caso, o Instituto Estadual de Florestas (IEF).

Foi apresentado estudo específico para critério locacional (cavidades), realizado pelo engenheiro ambiental José Campos dos Anjos Junior, CREA MG0000156501D MG, ART: MG20243571966, tendo o mesmo atestado a inexistência de cavidades na área do empreendimento e em seu entorno, por meio da realização de levantamentos técnicos em campo e de dados secundários.

O empreendimento consistirá em um complexo mineralógico e industrial, dedicado a extração de minerais não metálicos - mais especificamente, executando a lavra de potássio – e beneficiamento dos minerais extraídos. O método de lavra a ser utilizado de acordo com o jazimento do potássio é lavra a céu aberto, à meia encosta em bancadas e com a configuração final de uma cava aberta, *open pit*, com extração e carregamento por escavadeira.

Foi declarado no RAS que a área total será de aproximadamente 12 ha, sendo também a ADA, com área de lavra de 8,13 ha, e área construída de 1 ha. O contingente humano previsto é de 18 funcionários, sendo 8 no setor administrativo e 10 no setor de produção, em um regime de operação de 08 horas/dia, 05 dias por semana, durante 12 meses por ano. Serão utilizados 1 caminhão pipa, 1 caminhão basculante, 1 pá carregadeira, 1 escavadeira, gerador de energia, e equipamentos de beneficiamento (silo com calha vibratória, correia transportadora, peneira vibratória, britador e rolo moedor).

A água necessária para umidificação de vias e paisagismo, consumo humano e lavagem de pisos e equipamentos será proveniente de abastecimento de água a compra, por meio de caminhão pipa. Para o armazenamento da água destinada ao consumo humano - usado nas estruturas de apoio -, será utilizada uma caixa d'água com capacidade de 5.000 litros.

Continua



Continuação do Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) n° 107337938 (SEI!)

As outorgas de direito do uso de águas públicas estaduais deverão ser oportunamente renovadas na Unidade Regional de Gestão das Águas responsável.

Seguem os principais aspectos ambientais, a descrição dos impactos e as medidas de controle ambiental a serem adotadas:

Quanto ao sistema de tratamento do esgoto sanitário, a infraestrutura de apoio utilizará 1 (um) biodigestor instalado próximo ao escritório administrativo e refeitório. O sistema foi dimensionado para atender 21 pessoas – capacidade de 1.500 litros.

O empreendedor declarou que haverá no local, ponto de abastecimento, oficina mecânica, lavador e gerador. A oficina será dotada de piso impermeável, cobertura, canaletas de drenagem para coleta e direcionamento dos efluentes oleosos à Caixa Separadora de Água e de Óleo – CSAO. O ponto de abastecimento será instalado em uma bacia de contenção construída em alvenaria e sistema de escoamento de efluentes, que direcionará os líquidos coletados para o CSAO. O gerador será instalado em uma área com piso impermeabilizado, cobertura e bacia de contenção, além de sistema de escoamento de efluentes, que direcionará os líquidos coletados para o CSAO. O lavador deverá ser instalado com piso impermeável, além de canaletas de drenagem para coleta e direcionamento dos efluentes oleosos a CSAO.

Durante o período de vigência da licença ambiental o empreendedor/responsável técnico deverá executar a manutenção/limpeza das canaletas, biodigestor e CSAO, conforme indicação no manual do fabricante ou projeto, guardando os registros destes procedimentos, bem como da destinação ambientalmente correta do lodo e material extraído.

A empresa irá instalar sistema de drenagem pluvial nas áreas de maior declive do empreendimento e no entorno da pilha de estéril. O sistema contará com canaletas escavadas em solo e bacia contenção (*sumps*), com vistas na redução da energia do escoamento superficial, retendo sedimentos e permitindo a infiltração no solo. Durante o período de vigência da licença ambiental o empreendedor/responsável técnico deverá avaliar a eficiência da drenagem e sua manutenção/limpeza.

Em relação aos resíduos sólidos, o resíduo doméstico deverá ser acondicionado em recipientes adequados e destinado a aterro sanitário/aterro classe II; As sucatas e materiais recicláveis deverão ser acondicionados em recipientes adequados para posterior destinação a empresas de reciclagem. Os resíduos perigosos deverão ser armazenados de forma a evitar a contaminação do solo e serem encaminhados para empresas licenciadas ou revendedores. O empreendedor deverá manter controle e monitoramento sobre a produção, acondicionamento e destinação dos resíduos citados, visando sempre à diminuição da geração dos mesmos.

Destaca-se que é obrigatório o acondicionamento temporário adequado, bem como a destinação apropriada dos resíduos (conforme sua classificação) para empresas licenciadas ambientalmente, durante toda a operação do empreendimento. Foi informado que os resíduos serão armazenados na Área de Armazenamento de Resíduos, destinada a este fim, sendo segregados e acondicionados em estrutura coberta e impermeabilizada, a fim de evitar contaminação do solo, para então serem destinados de forma ambientalmente correta.

Continua



Continuação do Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 107337938 (SEI!)

Os ruídos e emissões atmosféricas serão provenientes da movimentação das máquinas, carregamento e transporte do minério e gerador. As medidas mitigadoras referem-se à manutenção periódica dos equipamentos e veículos utilizados, inclusive para que os gases e materiais particulados lançados na atmosfera atendam os parâmetros de conformidade das normativas cabíveis, além da aspersão de vias.

O empreendedor deverá desenvolver um programa de conscientização ambiental com os funcionários, além de instalar placas de advertência quanto à presença de animais, à redução de velocidade nas vias internas e a proibição de caça e pesca.

Ainda, no que tange ao meio socioeconômico, recomenda-se a priorização e captação de mão-de-obra local, além da comunicação com os grupos sociais da ADA.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados nos estudos, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados posteriormente aos autos do processo.

Não foi realizada vistoria no local, sendo o empreendedor e seu(s) consultor(es) único(s) responsável(eis) pelas informações apresentadas e reproduzidas neste parecer.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do RAS, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “RGX MINERAÇÃO LTDA”, no município de Presidente Olegário - MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

CONDICIONANTES DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A comprovação do cumprimento das condicionantes do empreendimento deverá ser apresentada por meio de peticionamento intercorrente no processo SEI nº 2090.01.0000613/2025-98.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo (protocolo)
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. <i>*Ressalta-se que, após as instalações necessárias ao funcionamento das atividades, fica o empreendedor na obrigatoriedade de cumprir com todas as condicionantes elencadas neste parecer (Anexo II).</i>	A contar da comprovação da instalação das estruturas e início da operação das atividades
02	Apresentar relatório técnico e fotográfico comprovando a instalação dos sistemas de controle ambiental dos efluentes líquidos e atmosféricos, resíduos sólidos e drenagem pluvial, conforme normas técnicas vigentes, além de atestar a possibilidade de início da operação do empreendimento.	Até 06 (seis) anos a contar da data de concessão da licença ou a partir da instalação e funcionamento das atividades
03	Apresentar o Relatório Anual de Lavra (RAL) e as informações pertinentes à Movimentação da Produção Bruta, principalmente a produção mensal em toneladas.	Anualmente A contar do início da operação das atividades Apresentar até o dia 30 do mês subsequente ao término da frequência de apresentação do relatório
04	Apresentar relatório técnico e fotográfico demonstrando e atestando a implantação e monitoramento das medidas de preservação e conservação na propriedade, quanto a remanescentes florestais, Reserva Legal e APP (manutenção de aceiros), conservação do solo, drenagem pluvial e conservação das vias de circulação (aspersão de vias, curvas de nível, canaletas e bacias de contenção).	Anualmente A contar da comprovação da instalação das estruturas e início da operação das atividades Apresentar até o dia 30 do mês subsequente ao término da frequência de apresentação do relatório

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da Publicação da Concessão da Licença no Diário Oficial.

Obs.: 1 Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante, sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A);



Obs.: 2 A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs.: 3 Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

Obs.: 4 As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a sucedê-las.

Obs.: 5 Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência nestas condicionantes deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Obs.: 6 Relatar à URA TM, todos os fatos ocorridos na unidade industrial que causem ou possam causar impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação, ressalvados os casos em que a comunicação deva ser direcionada ao Núcleo de Emergências Ambientais – NEA, nos termos do artigo 126 do Decreto Estadual 47.383/2018.



ANEXO II

PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO / MONITORAMENTO

Item	Descrição da Condicionante	Prazo (protocolo)
01	<p>Executar Programa de Automonitoramento de Efluentes Atmosféricos para todos os veículos e máquinas próprios e/ou terceirizados movidos a óleo diesel, conforme diretrizes especificadas nesse Parecer.</p> <p>A execução do programa deverá ser realizada conforme os termos da Portaria IBAMA nº 85, de 21 de outubro de 1996, e sua comprovação por meio de relatório contendo os resultados obtidos bem como a identificação, registro profissional, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e a assinatura do responsável pelas amostragens.</p> <p>Deverão também ser informados os dados operacionais, e anexados os certificados de calibração do equipamento de amostragem. As análises efetuadas devem estar acompanhadas pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório.</p> <p>*Aferição: Anual.</p> <p>** Período de Execução: Durante a Instalação e Operação</p>	<p>Anualmente</p> <p>Apresentar até o dia 30 do mês subsequente ao término da frequência de apresentação do relatório</p>
02	<p>Para os resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG, apresentar a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações semestrais realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento.</p> <p>*Aferição: Outra - De acordo com a instalação e operação do empreendimento</p> <p>** Período de Execução: Durante a Instalação e Operação</p>	<p>Semestralmente</p> <p>Conforme determinações da DN Copam nº 232/2019</p>



IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA TM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Os relatórios e análises de laboratórios deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017.
- A execução do Programa de Automonitoramento deverá observar o disposto na Deliberação Normativa COPAM n.º 165/2011, que estabelece critérios e medidas a serem adotadas com relação a este programa. Ainda conforme a referida Deliberação, os laudos de análise e relatórios de ensaios que fundamentam o Automonitoramento deverão ser mantidos em arquivo no empreendimento ou atividade em cópias impressas, subscritas pelo responsável técnico legalmente habilitado, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, os quais deverão ficar à disposição dos órgãos ambientais.
- As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a alterá-las ou sucedê-las.
- Constatada qualquer inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo
Mineiro- Coordenação de Análise Técnica

Parecer Técnico FEAM/URA TM - CAT nº. 12/2025

Uberlândia, 12 de fevereiro de 2025.

PARECER TÉCNICO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS)

PROCESSO SLA: 411/2025

Nº DO PARECER VINCULADO AO SEI: 107337938

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: RGX MINERACAO LTDA

CNPJ: 40.875.865/0001-16

EMPREENDIMENTO: RGX MINERACAO LTDA

CNPJ: 40.875.865/0001-16

MUNICÍPIO: Presidente Olegário

ZONA: Rural

COORDENADA GEOGRÁFICA: LAT/Y: 18°17'49.047"S

LONG/X: 46°36'19.078"O

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-07-0	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	2	1
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	2	1
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	2	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	ART:
José Campos dos Anjos Junior		MG156501D MG	MG20243571966



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor (a)**, em 12/02/2025, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Dovigo Biziak**, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 12/02/2025, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **107339548** e o código CRC **DA86DCFC**.

Referência: Processo nº 2090.01.0001651/2025-08

SEI nº 107339548

Sete Lagoas, 06 de março de 2025

À URA CENTRAL

Assunto: Retificação do Certificado de Licenciamento

Ref.: Processo SEI 2090.01.0001651/2025-08

Processo Administrativo Licenciamento 411/2025

Prezado (a),

O empreendimento RGX MINERAÇÃO LTDA. inscrito sob o CNPJ nº 40.875.865/0001-16, vem, respeitosamente, por meio deste solicitar a retificação do certificado de licenciamento ambiental LAS/RAS 411/2025 quanto a substância mineral de interesse, conforme abaixo descrito:

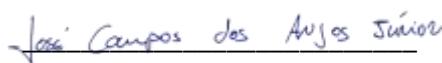
Substância constante no certificado:

BAUXITA

Substância mineral correta:

POTÁSSIO

Conforme direito minerário nº 832530/2022-34, o empreendimento informou à ANM em 22 de julho de 2023 a existência de rocha potássica – prot. 8027770 -, se tornando este o mineral de interesse.



José Campos dos Anjos Junior

Responsável técnico

CREA MG 156501/D



Recibo Eletrônico de Protocolo - 108741538

Usuário Externo (signatário):	José Campos dos Anjos Junior
Data e Horário:	06/03/2025 09:35:35
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	2090.01.0001651/2025-08
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Ofício Solicitação de retificaç. de certificado	108741534

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Fundação Estadual do Meio Ambiente.

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS DE LICENÇA AMBIENTAL

A Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba - URA AP, no uso de suas atribuições, com suporte no art. 4º, inciso V da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, bem como no art. 51, §1º, inciso I do Decreto Estadual nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, atesta a atualização de dados da Licença Simplificada LAS RAS nº 411/2025, referente ao empreendimento **RGX MINERACAO LTDA** CNPJ **40.875.865/0001-16**, conforme tabela abaixo:

Item	Substância Mineral referenciada no certificado de licença ambiental	Substância Mineral a ser considerada no certificado de licença ambiental
1	BAUXITA	ROCHA POTÁSSICA- POTÁSSIO

As informações que instruíram o pedido que resultou na emissão da presente certidão foi apresentado por **RGX MINERACAO LTDA CNPJ 40.875.865/0001-16** se encontra disponível para consulta no Processo **SEI 2090.01.0001651/2025-08**.

Este documento assegura a isenção das taxas relativas à emissão de 2ª via de certificado da licença ambiental para atualização dos dados, tão logo a funcionalidade de alteração de titularidade esteja disponível no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA.

Ana Carolina Silva Brito
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Silva Brito, Chefe Regional**, em 25/03/2025, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **109541577** e o código CRC **A59F6413**.

Data de Envio:

25/03/2025 13:28:49

De:

FEAM/Institucional <nao.tm@meioambiente.mg.gov.br>

Para:

jose.sei@cscambiental.com.br

Assunto:

CERTIFICADO LAS RAS 411/2025- RGX MINERACAO LTDA-2090.01.0001651/2025-08

Mensagem:

Prezado requerente:

Segue a certidão de atualização referente ao pedido da alteração da licença

Atenciosamente,

Jaqueleine Ramos da Silva

Núcleo de Apoio Operacional |técnico ambiental

Fundação Estadual de Meio Ambiente- FEAM

(34) 3088-6400- Jaqueleine.silva@meioambiente.mg.gov.br

Anexos:

E_mail_109206979.html

Certidao_109541577.html

14 – SÁBADO, 29 DE MARÇO DE 2025

O Diretor de Gestão Regional da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e em CUMPRIMENTO da SENTENÇA (Id. 110422989) exarada no bojo da Ação Civil Pública nº 0007245-44.2016.8.13.0461, que homologou acordo celebrado entre o Ministério Público de Minas Gerais e o Estado de Minas Gerais, bem como extinguiu o Processo com resolução do mérito, TORNA SEM EFEITO o Ato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais no dia 15/03/2025, página 13, que determinou a suspensão das Licenças Ambientais vinculadas aos Processos Administrativos abaixo identificados:

- 1) PA Nº 06528/2013/0001/2013, Classe 5, do empreendimento VALE S.A. - Mina Capanema, CNPJ: 07.304.061/0002/72;
- 2) PA Nº 33935/2013/0001/2015, Classe 3, do empreendimento VALE S.A. - Mina Capanema, CNPJ: 33.592.510/0412-68, bem como do processo vinculado (APEF nº 06252/2015);
- 3) PA Nº 16416/2017/001/2018, Classe 5, do empreendimento VALE S.A. - Mina Capanema, CNPJ: 33.592.510/0151-86, bem como dos processos vinculados (APEF nº 000300/2018 e Outorga nº 18072/2017);
- 4) PA Nº 3023/2022, Classe 2, do empreendimento VALE S.A. - Disposição temporária em cava de material proveniente das obras de implantação do projeto Panamá CNPJ: 33.592.510/0151-86.
- 5) PA Nº 2329/2023, Classe 4, do empreendimento VALE S.A. CNPJ: 33.592.510/0151-86, bem como do processo vinculado (Autorização para Intervenção Ambiental nº 1370.01.0017350/2023-76).

(a) Fernando Baliani da Silva
Diretor de Gestão Regional.

28 2059013 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) HDV Empreendimentos Imobiliários e Consultoria Ltda- Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares - Arinos/MG. Processo 5826/2025.

(a) Ricardo Barreto Silva.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

28 2059210 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paranaíba, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licenças ambientais abaixo identificadas: 1) Licença Ambiental Concomitante, LAC1: *Zanini Florestal Limitada/ Unisne MG - 04 - Fazenda Buriti Grande e Vitoria e Guariba - para a atividade: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrosilvipastorais, exceto horticultura - Morada Nova de Minas/MG - PA nº 6112/2021, Classe 4. Validade: 25/08/2032, do responsável Zanini Florestal Limitada, CPF/CNPJ nº 15.606.007/0022-53, para o novo titular UPC, Fazenda Buriti Grande Vitoria e Guariba Ltda, CPF/CNPJ nº 54.811.747/0001-59. 2) Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS RAS: *RGX Mineração Ltda - Usinas de produção de concreto comum Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos - Presidente Olegário/MG - PA nº 41/2025, Classe 2, Validade: 12/02/2035, do responsável RGX Mineração Ltda, CPF/CNPJ nº 40.875.865/0001-16, houve alteração na licença devido aocorrência da substância mineral da licença que passou a ser Rocha Potássica- Potassio.

(a) Ana Carolina Silva Brito
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba.

28 2058929 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:
LAS RAS: 1) Dalmo Geraldo de Oliveira - Fazenda da Lagoa - Matrículas 9.528 e 9.811, Suinocultura e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Crucilândia/MG, Processo nº 4212/2024, Classe 2. Motivo: Impossibilidade técnica, ausência de regularidade no recurso hidrico.

Sra. Kamila Esteves Leal.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco (URA ASF) torna público que houve a conversão da Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) para a modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado mediante Relatório Ambiental Simplificado (LAS RAS), nos termos do art. 39 da Deliberação Normativa do COPAM (DN) n. 217, de 2017, e conforme item 2.4.5 da Instrução de Serviço Sisema n. 08, de 2018, referente ao empreendimento abaixo identificado(s): LAS RAS (antiga AAF n. 029816/2021): COMPANHIA DE CIMENTO CAMPÉAO ALVORADA - CCA, atividade: fabricação de cimento com capacidade instalada de 190.000 t/ano, Arcos, PA nº 32180/2015/002/2016 (híbrido ao processo SEI n. 1370.01.0038829/2021-69), Classe 04. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, cujo prazo para atendimento se inicia a partir da ciência do empreendimento ao parecer n. 2/FEAM/URA ASF - CAT/2025 (SEI n. 105784048). Vigência até: 28/05/2025.

Kamila Esteves Leal.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco - URA ASF.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:1) Laboratório Logos Análises Clínicas Ltda, Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Nova Serrana - MG, Processo nº 6037/2025, com validade até 28/03/2035.

(a) Kamila Esteves Leal.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

28 2059369 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada: 1) Licença Ambiental Simplificada LAS CADASTRO: *Companhia Brasileira de Distribuição - para as atividades: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Uberlândia/MG - PA nº 3127782/2018, Classe 2, Validade: 28/09/2028, do responsável Companhia Brasileira de Distribuição, CPF/CNPJ nº 47.508.411/1302-89 para o novo titular Auto Posto M21 Combustíveis Ltda, CPF/CNPJ nº 57.295.590/0001-44.

(a) Bruno Neto de Ávila
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro.

28 2058930 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) públicas as DECISÕES deliberadas na 122ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Minerárias (CMI), realizada remotamente, via video conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJ4w>, no dia 28 de março de 2025, às 9h, a saber: 5. Exame da Ata da 121ª RO do 28/02/2025. APROVADA COM ALTERAÇÕES. 6. Processo Administrativo para exame de Licença de Instalação Corretiva: 6.1. MGLIT Empreendimentos Ltda. - Lavra subterrânea pegmatitos e gemas; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM) com tratamento a úmido; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, Itaguaí/MG - PA/SLA/Nº 116/2024 - ANM: 832.439/2009 - Classe 5. Apresentação: URA LM. BAIXADO EM DILIGENCIA. 7. Processos Administrativos para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Licença de Operação - "Ampliação": 7.1 Viver Minas Mineração Ltda. - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a seco; Formulação de adubos e fertilizantes - Campo Belo/MG - PA/SLA/Nº 3001/2024 - ANMs: 830.882/1992, 832.338/2006 e 833.354/2004 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA SM. PEDIDO DE VISTA pelo conselheiro Fernando Benício de Oliveira Paula representante da Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta. 7.2 Arcelormittal Brasil S.A./Plano Diretor - Mina do Andrade - Lavra a céu aberto - Minério de ferro; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a úmido; Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito; Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes com ou sem sistema de picotagem ou outro processo de cominuição, e/ou filtros de óleo lubrificante; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; E斯塔ção de tratamento de esgoto sanitário - Bela Vista de Minas, João Monlevade e Itabira/MG - PA/SLA/Nº 1456/2023 - ANM: 002.308/1935 - Classe 5. Apresentação: Diretora de Gestão Regional (DGR). PEDIDO DE VISTA pelos conselheiros Fernando Benício de Oliveira Paula representante da Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta, Thiago Rodrigues Cavalcani Centro Industrial e Empresarial de Minas Gerais (Ciemg) e Denise Bernardes Couto representante do Sindicato das Indústrias Extrativas de Minas Gerais (Sindimextra). 8. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação: 8.1 Mineração Morro do Ipê S.A./PDE Grotta das Cobras - Pilhas de rejeito/estéril - Igarapé e São Joaquim de Bicas/MG - PA/SLA/Nº 434/2024 - ANM: 931.798/2011 - Classe 6. Apresentação: Diretoria de Gestão Regional (DGR). CONCEDIDA COM CONDICIONANTE, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 8.2 Gerda Aquminas S.A./Pilha de Estéril e Rejeito MB2 (Mina Miguel Burnier) - Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro - Ouro Preto/MG - PA/SLA/Nº 1085/2024 - ANM: 930.600/2009 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, III, alínea b). Apresentação: Diretoria de Gestão Regional (DGR). CONCEDIDA COM CONDICIONANTE, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. Aprovada a inclusão de nova condicionante, com a seguinte redação: "Apresentar relatório de testes de material no qual consta a verificação acerca do potencial de liquefação do material a ser disponibilizado na pilha, acompanhado de ART. Prazo 30 dias". Aprovada a inclusão de nova condicionante, com a seguinte redação: "A empresa deverá apresentar um parecer emitido por empresa de consultoria técnica de reputação internacional com relação a segurança e estabilidade da pilha de estérios a curto, médio e longo prazos. Prazo 120 dias." 9. Processo Administrativo para exame de Adendo à Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação: 9.1 AVG Empreendimentos Minérios S.A. - Lavra a céu aberto com tratamento a úmido de Minério de Ferro; Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM); Obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas); Pilhas de rejeito/estéril; Estradas para transporte de minério/estéril; Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção; Diques de proteção de margens de curso d'água; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Subestação de energia elétrica - ANMs: 818.387/1971, 807.527/1972, 831.501/1999, 830.015/1994 e 831.016/1994 - Sabará/MG - PA/Nº 0015/1987/2015/2013 - SEI/Nº 1370.01.0028421/2020-79 - Classe 6. Apresentação: URA CM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. 10. Processo Administrativo para exame de Adendo à Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação: 10.1 Anglogold Ashanti Corrêgo do Sítio Mineração S.A. - Lavra subterrânea exceto pegmatitos e gemas; Pilhas de rejeito/estéril; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a úmido; e Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção - Santa Bárbara/MG - PA/Nº 0011/1988/2017/2018 - ANMs: 930.181/2008 e 930.556/2000 - Classe 6. Apresentação: Diretoria de Gestão Regional (DGR). DEFERIDO CONFORME PARECER. 11. Processo Administrativo para exame de Adendo à Licença de Operação Corretiva: 11.1 Mineração Belocal Ltda. - Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento e pilha de rejeito/estéril - ANM: 930.903/1981 - São José da Lapa/MG - PA/Nº 0004/2000/01/2014 - SEI/Nº 1500.01.0005894/2021-85 - Classe 6. Apresentação: URA CM. DEFERIDO CONFORME PARECER. 12. Processo Administrativo para exame de exclusão de condicionantes da Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - "Ampliação": 12.1 Belmont Construções, Transportes e Mineração Ltda. - Extração de rocha para produção de britas; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a seco; Estradas para transporte de minério/estéril; Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - São Gonçalo do Rio Abaixo/MG - PA/SLA/Nº 4028/2022 - ANM: 831.239/1997 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, III, alínea b) - Condicionantes nº 01 e 02. Apresentação: URA LM. DEFERIDO CONFORME PARECER.

Yuri Rafael de Oliveira Trovão
Presidente da Câmara de Atividades Minerárias

28 2059193 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foram DEFERIDOS os requerimentos de transferência de responsabilidade administrativa das licenças ambientais abaixo identificadas:
1) LAS CADASTRO - Licenciamento Ambiental Simplificado: *Auto Posto Itáu Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Uberlândia/MG - PA/SLA/Nº 47.508.411/1302-89 para o novo titular Auto Posto M21 Combustíveis Ltda, CPF/CNPJ nº 57.295.590/0001-44.

(a) Bruno Neto de Ávila

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro.

28 2058930 - 1

MINAS GERAIS

sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Resplendor/MG, PA/Nº 3335/2020, Classe 2; Válida até 20/08/2030, para a nova razão social Clovis Pereira & Cia Ltda.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas

(a) Mônica Veloso de Oliveira.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

28 2059431 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

1) Município de Mato Verde - Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia forá da calha dos cursos d'água e demais coleções hidrálicas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal - Mato Verde/MG, Protocolo nº 5771/2020.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas

28 2059421 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

- LAS RAS: 1) Organizações Kakinho & Filhos Ltda., Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido, Secagem e/ou concentração de produtos alimentícios, inclusive leite e soro de leite, Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido, Mutum/MG, PA/Nº 6085/2025, classe 3.
- 2) Mineração Minas Gerais do Brasil, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Resplendor/MG, PA/Nº 6082/2025, classe 2.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas

28 2059425 - 1

</